



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 3ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2021, a Presidência submeteu ao Colegiado os Ofícios nº 21/2021 e nº 31/2021 da Associação Amazonense de Municípios, subscritos pelo Sr. Jair Aguiar Souto, Prefeito de Manaquiri e Presidente da Associação, por meio dos quais solicitou prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias para os sistemas: 1) E-Contas (competência de dezembro de 2020, Balanço Anual de 2020 e Competências de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021); 2) GEFIS (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre) e 3) IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal; bem como para resposta às notificações relativas às Prestações de Contas Anuais, referente ao exercício de 2019, em virtude do atual cenário da pandemia nas Municipalidades. A Presidência, diante da solicitação em questão, remeteu a demanda à SECEX para manifestação técnica, junto aos setores competentes. Ato contínuo, a referida Secretaria, por meio das Informações nº03/2021 e nº21/2021, manifestou-se favorável à prorrogação dos prazos referentes aos sistemas E-Contas, GEFIS e IEGM, bem como informou que, em relação ao pleito da prorrogação dos prazos para respostas às notificações expedidas no bojo das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019, a concessão de prazos encontra-se no âmbito da competência dos respectivos Relatores das Municipalidades. Para fins de esclarecimentos, a Presidência informou as datas sugeridas pela SECEX para envio dos dados pleiteados: 1) E-Contas: competência de dezembro/2020: até 30/04/21; 2) E-Contas: competência de janeiro/2021: até 31/05/2021; 3) E-Contas: competência de fevereiro/2021: até 28/06/2021; 4) E-Contas: competência de março/2021: até 29/07/2021; 5) Prestação de Contas Anual de 2020 e IEGM de 2020: até 30/05/2021; 6) IEGM do exercício de 2019: até 15/03/2021; 7) Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2019: até 15/04/2021; 8) Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre/2019: até 15/04/2021. Destacou-se que o presente assunto estava contemplado nos autos do Processo SEI nº949/2021 que foi encaminhado aos Gabinetes para fins de ciência e deliberação, no âmbito de suas competências, acerca da prorrogação dos prazos para respostas às notificações expedidas no bojo das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019. Portanto, considerando o exposto, a Presidência submeteu à deliberação do Pleno a prorrogação dos prazos dos sistemas E-Contas, GEFIS e IEGM na forma sugerida pela SECEX, ressaltando que a prorrogação dos prazos para respostas às notificações das Prestações de Contas Anuais dos Municípios, exercício 2019, ficará a cargo de cada Relator. Colocada a matéria em discussão, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva manifestou-se contrário alegando que os prazos seriam fixados em lei e que o Tribunal de Contas não tem autoridade para prorrogar os referidos prazos, a não ser que a própria lei assim dispusesse. Ato contínuo, a Presidência esclareceu que a SECEX propôs, em razão de que no ano passado, por conta da pandemia, já teria sido deliberado dessa forma e que a



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

mesma somente reiterou para esse ano e por isso foi acatado. Em seguida, o Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro pediu vista do Processo do SEI nº 949/2021 para analisar a referida matéria. Dessa forma, a Presidência acatou a sugestão do Conselheiro Júlio Pinheiro concedendo vista do Processo em questão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno